



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de Termo de Rescisão Unilateral de Concessão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, representado pelo Prefeito PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, adiante denominado **CEDENTE**, e a Empresa **MARMORARIA GRAMEL DE PÁDUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.676.492/0001-53, situada na Estrada Pádua Monte Alegre, Km 01, Bairro Divinéia, Santo Antônio de Pádua, neste ato representado pelo Sr. Jomar Eccard Fonseca, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 09028972-9, expedida pelo IFP/RJ e do CPF Nº 017.444.157-65, adiante denominado **CESSIONÁRIO**.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido a partir desta data, o Termo de Concessão de Uso, firmado na data de 31 de maio de 2021, entre as partes, **Município de Santo Antônio de Pádua**, na qualidade de Cedente e a Empresa **MARMORARIA GRAMEL DE PÁDUA LTDA**, na qualidade de Cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

Esta Rescisão tem seu embasamento legal na Lei Nº. 3.322 de 27/10/2009 e Decreto Nº. 005 de 13/01/2010, tendo em vista que a Empresa **MARMORARIA GRAMEL DE PÁDUA LTDA**, até a presente data não exerce atividade Industrial, no imóvel **Lote nº 57**, da ZONA INDUSTRIAL II deste Município, localizado na Avenida Scílio Tardin Faver, conforme Processo Administrativo nº 002823/2021 de 21 de maio de 2021.

O presente Termo de Rescisão é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e vige a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

Santo Antônio de Pádua, 16 de julho de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito